



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

Nº 5816



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 444 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. ARNALDO PEREIRA FARIAS, matrícula 951794-2, FCM-1, 1º de março de 2021;
2. EVANIZIAALVES DOS SANTOS, matrícula 1243900-1, FCM-3, 9 de março de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 445 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-2, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA FAZENDA	9
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	15
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	16
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18
ADAPEC	18
ADETEC	19
AGETO	20
AEM	20
ATI	20
DETRAN	21
IGEPREV	22
RURALTINS	27
DEFENSORIA PÚBLICA	28
TRIBUNAL DE CONTAS	31
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

1. GEIJA DE ARAÚJO MEDEIROS FORTUNATO, matrícula 103953-3, 1º de março de 2021;
2. INEZ PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 744363-4, 6 de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 446 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, da Secretaria da Administração, a partir das seguintes datas:

1. ADRIANA MARIA DA SILVA, matrícula 1063642-4, FC-SECAD-4, 5 de fevereiro de 2021;
2. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FC-SECAD-2, 4 de janeiro de 2021;
3. AURISTELA CAVALCANTE ROCHA, matrícula 458329-3, FC-SECAD-6, 4 de janeiro de 2021;
4. BRENDA BRAGANÇA DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 1273108-1, FC-SECAD-4, 4 de janeiro de 2021;
5. DÉBORA DO NASCIMENTO REGIS, matrícula 1272241-1, FC-SECAD-2, 5 de fevereiro de 2021;
6. FLÁVIO NONATO DE OLIVEIRA, matrícula 1065556-1, FC-SECAD-1, 4 de janeiro de 2021;
7. HERMÍNIO DANTAS ARANTES, matrícula 1270940-1, FC-SECAD-5, 4 de janeiro de 2021;
8. JOSÉ CARVALHO DE SÁ JÚNIOR, matrícula 11227133-1, FC-SECAD-3, 5 de fevereiro de 2021;
9. MATEUS JOSE XAVIER DA SILVA, matrícula 1281089-1, FC-SECAD-5, 5 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 448 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

#### DESIGNAR

DIVINO ALLAN SIQUEIRA Secretário de Estado da Secretaria Executiva da Governadoria, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 449.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições, resolve

**AUTORIZAR**

a fruição das férias regulamentares de BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula 44018-3, Secretário de Estado da Administração, no período de 29 de março a 2 de abril de 2021, suspensas pela Portaria CCI nº 1.207, de 11 de setembro de 2018, publicada na edição 5.196 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 489 - DISP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**, a pedido,

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:

1. CELIA MARIA PEREIRA AZEVEDO, matrícula 412792-3, FCM-4, 8 de fevereiro de 2021;
2. ENY APARECIDA SILVA REZENDE, matrícula 599582-2, FCM-1, 16 de fevereiro de 2021;
3. MILTON APARECIDO RAMOS, matrícula 774422-1, FCM-4, 24 de março de 2021;
4. MOARA RUFO JACOBINA, matrícula 1149636-1, FCM-2, 1º de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 490 - DISP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir das seguintes datas:



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. ANA ZULEIDE DA SILVA LIMA SOARES, matrícula 1185314-1, FCM-1, 19 de janeiro de 2021;
2. JOAO PAULO FERNANDES COSTA, matrícula 976778-5, FCM-1, 1º de janeiro de 2021;
3. JOSE DANIEL DA SILVA, matrícula 554719-2, FCM-3, 9 de março de 2021;
4. JOSELI FRANCISCA DE SOUZA SILVA, matrícula 603767-3, FCM-1, 10 de março de 2021;
5. SANDIA MARIA SOARES FERREIRA DIAS, matrícula 497281-1, FCM-4, 1º de março de 2021;
6. VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 484213-4, FCM-1, 24 de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 491 - DISP, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Assessor Regional de Educação - FC-EDUCAÇÃO-2 a servidora ESTER DE PAULA ALVES DA SILVA, matrícula 910871-4, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de março de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 494 - DISP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas Especiais de Gestão, abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir das seguintes datas:

1. ADRIANA MARIA DA SILVA, matrícula 1063642-4, FC-SECAD-3, 5 de fevereiro de 2021;
2. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FC-SECAD-1, 4 de janeiro de 2021;
3. AURISTELA CAVALCANTE ROCHA, matrícula 458329-3, FC-SECAD-5, 4 de janeiro de 2021;
4. BRENDA BRAGANÇA DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula 1273108-1, FC-SECAD-2, 4 de janeiro de 2021;
5. GLAUBER KLIEMANN, matrícula 879207-3, FC-SECAD-6, 4 de janeiro de 2021;
6. GRACIEDE PEREIRA OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 657594-2, FC-SECAD-5, 5 de fevereiro de 2021;
7. HERMÍNIO DANTAS ARANTES, matrícula 1270940-1, FC-SECAD-4, 4 de janeiro de 2021;
8. JOSÉ CARVALHO DE SÁ JÚNIOR, matrícula 11227133-1, FC-SECAD-2, 5 de fevereiro de 2021;
9. MÁRCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO, matrícula 1271091-1, FC-SECAD-1, 15 de fevereiro de 2021;
10. MATEUS JOSE XAVIER DA SILVA, matrícula 1281089-1, FC-SECAD-4, 5 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 498 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade Prisional Porte IV - FCPS-2 o servidor ALAIN FREITAS VITORINO, matrícula 11590769-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de dezembro de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 499 - CSS, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Engenheira Ambiental CINTHIA BARBOSA PIRES AZEVEDO, matrícula 11219971-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CASA MILITAR****PORTARIA GAF/CAMIL Nº 002, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o ATO Nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE Nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21.06.1993, à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07.05.2008 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODNEY MARCELO DE AGUIAR ROSA - SUBTEN QPPM, Número Funcional 864630, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato nº 001/2021, vinculado ao Processo nº 2020/09070/00019 firmado com a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de veículos através de Sistema via WEB próprio da contratada, orçamento de serviços especializados de manutenção através da rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Casa Militar - CAMIL;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar a contratada para providências cabíveis;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

X - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - comunicar à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada.

Art. 3º DESIGNAR a servidora GEUZIMÁ MIRANDA NUNES BRAGA - SUBTEN QPPM, Número Funcional 838552, como substituta, para acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do Fiscal Titular;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral - BG e remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês março de 2021.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM  
Respondendo pela Casa Militar - CAMIL

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 055/2021/DAREH, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Reverte Bombeiro Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006 e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, o MAJ QOBM/ARG 00.045-93 WLEYDSON MORAIS DUTRA - mat. 792072/1, ao quadro a que pertence, a partir de 1º de janeiro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado no Quartel do Comando-Geral/Ajudância Geral, com sede em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 176/2021/DGP/SAMP.**

Designa policial militar para função e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 e art. 33 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 5º, alínea "d"; art. 6º, alínea "a" do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, c/c art. 2º do Decreto nº 6.022, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando que toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação, e;

Considerando o DECRETO Nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Da União de 06/09/2019 - Edição: 173, que Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, bem como o Termo de Adesão ao Programa por parte do Governo do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria nº 034/2020 - GCG, que Designa policiais militares para funções junto às Escolas Cívico-Militares, publicada no Boletim Geral nº 118, de 03 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o TEN CEL QOPM RG 04.074/1 DARCY COSTA DE ARAÚJO - Mat. 505230, para a função de Oficial de Gestão Escolar da Escola Estadual Cívico-Militar Vila União, em Palmas - TO, a partir do dia 24 de março de 2021.

Parágrafo Único. O Policial Militar seja movimentado do QCG/PM4 para o QCG/PROERD, a partir do dia 24 de março de 2021.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 181/2021/DGP/SAMP.**

Dispensa policial militar do serviço mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 153, inciso II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao 3º SGT QPPM WALISSON JOSÉ DE ARAÚJO - Mat. 1054228, 22 (vinte e dois) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 12/03/2021 a 02/04/2021, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, previstas para o mês de dezembro de 2021, conforme Plano de Férias Exercício 2020/Execução 2021 publicado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 213/2020 de 25/11/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 185/2021/DGP/SAMP.**

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente e;

Considerando que o inciso II do §2º do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o policial militar relacionado abaixo, na respectiva data, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	1º SGT QPPM	RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES	720711	11/03/2021

Art. 2º MANTER o policial militar relacionado abaixo, na respectiva data, agregado pela Portaria nº 260/2020/SAMP/DGP, datada de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.596, de 08 de maio de 2020, em razão de ter assinado o requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição, transferência para reserva remunerada a pedido, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	1º SGT QPPM	SERGIO ALVES DOS SANTOS NETO SILVA	719484	03/03/2021

Art. 3º PROGREDIR o policial militar relacionado abaixo, na respectiva referência e data, conforme especificado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1	1º SGT QPPM	SERGIO ALVES DOS SANTOS NETO SILVA	719484	2SGT-J	01/02/2019

Art. 4º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto- Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 186/2021/DGP/SAMP.**

Movimentação policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 68, inciso III, alínea "t", art. 86, art. 87 todos pertencentes à Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o mês de férias referente ao exercício de 2020, de dezembro de 2021 para março de 2021, publicadas no Plano Geral de Férias - Boletim Geral da Polícia Militar - BG nº 213/2020 de 25/11/2020, do SD QPPM CARLOS MARTINS DOS SANTOS - Mat. 11210125.

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao SD QPPM CARLOS MARTINS DOS SANTOS - Mat. 11210125, a serem usufruídos no período de 14/03/2021 a 12/04/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 187/2021/DGP/SAMP.**

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de férias constante no art. 1º, §1º, Item 2, da Portaria nº 073/2021/SAMP/DGP, de 03 de fevereiro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.784, de 09 de fevereiro de 2021, no que se refere a militar relacionada abaixo;

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	CAP QOPM	ALANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	1061925	01/03/2021	30/03/2021	30



Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	CAP QOPM	ALANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	1061925	12/03/2021	10/04/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 188/2021/DGP/SAMP.**

Concede a policial militar licença para tratar de interesse particular e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012; c/c art. 90, inciso I, e art. 91 da Lei nº 2.578, de 27 de abril de 2012;

Considerando que o requerente ingressou na PMTO em 01 de fevereiro de 2001, conforme se extrai da edição do BG nº 024/2001, publicado em 02 de fevereiro de 2001, conforme constante na Ficha Individual de Alterações;

Considerando que o tempo de efetivo exercício para requerer licença para tratar de interesse particular - LIP foi transcorrido pelo policial militar e que o pedido de LIP foi formalizado através do Requerimento - SGD: 2021/09039/010762;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio das ATA nº 012/2021, datada de 03 de março de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que o policial militar se encontra apto para fins de LIP, e;

Considerando as orientações prestadas pela Diretoria de Gestão Profissional - DGP, por meio do Despacho 23/2021/DGP ASSEJUR, datado de 12 de março de 2021, da Assessoria Jurídica dessa diretoria, no qual sobrevém que a seara de juízo de conveniência e oportunidade recai ao mérito do Comando-geral da PMTO.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, ao 2º SGT QPPM WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE - Mat. 969099, a partir do dia 22 de março 2021, devendo se apresentar pronto para o Serviço Policial Militar (SPM) às 7h00min, do dia 22 de março de 2023.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 190/2021/DGP/SAMP.**

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio das ATA nº 002/2021, datada de 13 de janeiro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que os policiais militares se encontram de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º SGT QPPM CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA - Mat. 220684, com data retroativa a 23 de dezembro de 2020, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

Art. 2º AGREGAR a 3º SGT QPPM UZIMÁRIA CORDEIRO DUARTE FLOR - Mat. 821850, com data retroativa a 24 de dezembro de 2020, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 191/2021/DGP/SAMP.**

Dispensa policial militar do serviço mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 153, inciso II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao TEN CEL QOPM CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR - Mat. 1061895, 3 (três) dias de dispensa a serem usufruídos no período de 22/03/2021 a 24/03/2021, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, previstas para o mês de julho de 2021, conforme Plano de Férias Exercício 2020/ Execução 2021 publicado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 213/2020 de 25/11/2020.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 192/2021-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 1.168/2021, de 16 de março de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 03 de novembro de 2020, o 1º SGT QPPM ARIIVALDO FERREIRA GOMES - Mat. 588912, com base no que consta do Processo nº 2020.16.212111P/SGD: 2021/24839/007599.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**PORTARIA Nº 193/2021-SAMP/DGP.**

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 1.143/2021, de 15 de março de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 27 de outubro de 2020, a 2º SGT QPPM IVANILDE RIBEIRO NUNES - Mat. 984672, com base no que consta do Processo nº 2020.16.212113P/SGD: 2021/24839/007426.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de março de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 312/2021/GASEC, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/27000/000898, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para o padrão/referência "IV-H", constante na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2018, à servidora pública aposentada EVA VIEIRA DA SILVA, Número Funcional 488589/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.X81-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 320/2021/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/005629, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor aposentado IVO KOPKE DA SILVA, Número Funcional 616294/3, Médico, CPF nº XXX.XXX.X27-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2014	01/03/2015
HORIZONTAL	III-J	III-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 321/2021/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR,**

KLESIO RODRIGUES BRITO, número funcional 11228148-1, CPF nº XXX.XXX.341-07, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxarifado, desta Pasta, em substituição a titular DENISE SALES DE CARVALHO TOMAZ, número funcional 11694920/1, no período de seu afastamento legal para tratamento de saúde de 18/02/2021 a 04/03/2021.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 322/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 30/2021, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 04 dias do mês de março de 2021, anexado ao Processo nº 2021/13010/000003, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública REGINA SONIA BOTELHO MARTINS, Número Funcional 640089/1, Economista, CPF nº XXX.XXX.X06-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo VI e na tabela I do anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	V-L	IX-J	IX-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	IX-K	-	X-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 325/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0016241-75.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020935-10.2018.8.27.0000.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional vertical para o padrão/referência "III-J", na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.806/2013, a partir de 01/08/2017, ao servidor público ALISSON ALMEIDA ROLIM, Número Funcional 1017764/2, Técnico em Extensão Rural, CPF nº XXX.XXX.X41-49, integrante do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (23/12/2018), respeitada a prescrição quinquenal, a contar da data da impetração da ação (13/09/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 329/2021/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA, Motorista, número funcional 240828/3, CPF: XXX.XXX.672-53, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1993/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/23000/000547  
INTERESSADO(A): ZILNEIDE RIBEIRO DE ALCANTARA  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
MATRÍCULA Nº: 990234/2  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Esc Est Girassol de Tempo Integ Agropec de Almas  
MUNICÍPIO: ALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 222, de 15 de fevereiro de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 16 dias de Março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2018/2021/GASEC**

INTERESSADO(A): GLEIDE DE SOUZA SANTOS  
ASSUNTO: Retificação de Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 532396/2  
CPF: XXX.XXX.601-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Após reanálise aos assentamentos funcionais da servidora em referência, e considerando o Parecer nº 113, de 26 de janeiro de 1998, da Procuradoria-Geral do Estado, publicado no Diário Oficial nº 689, de 30 de abril de 1998, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 902, de 30 de novembro de 1998, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 20.06.1989 a 19.06.1994, a fim de considerar o período aquisitivo de 04.04.1989 a 03.04.1994.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2022/2021/GASEC**

INTERESSADO: REGIVALDO REIS DA SILVA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

INTERESSADO: REGIVALDO REIS DA SILVA  
AÇÃO JUDICIAL Nº 0003075-30.2017.8.27.0000  
ATO DE NOMEAÇÃO: 242 - NM, de 17 de fevereiro de 2021  
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.790, de 17 de fevereiro de 2021  
CARGO: Fiscal de Trânsito  
MUNICÍPIO: Gurupi  
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 20/03/2021 a 18/04/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2023/2021/GASEC**

INTERESSADO: NUBIA FERREIRA AGUIA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins:

INTERESSADO: NUBIA FERREIRA AGUIA  
 ATO DE NOMEAÇÃO: 312 - NM, de 02 de março de 2021  
 DIÁRIO OFICIAL Nº: 5800, de 03 de março de 2021  
 CARGO: Escrivão de Polícia  
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 03/04/2021 a 02/05/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em  
 Palmas, aos 22 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 2024/2021/GASEC

INTERESSADO: MARILEI SCHWARZ  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado em epígrafe, alusivo a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins:

INTERESSADO: MARILEI SCHWARZ  
 ATO DE NOMEAÇÃO: 312 - NM, de 02 de março de 2021  
 DIÁRIO OFICIAL Nº: 5800, de 03 de março de 2021  
 CARGO: Escrivão de Polícia  
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 03/04/2021 a 02/05/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em  
 Palmas, aos 22 de março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

#### EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	EUNICE PEREIRA DE CARVALHO SILVA	848326-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/27000/017197	04.03.2021 a 01.06.2021
2	MARIA DA CRUZ BORGES DA COSTA LIMA	606203-4	Professor Normalista	2021/27000/000839	08.03.2021 a 05.06.2021
3	MARIA LEAL PINTO	1215116-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/000607	08.03.2021 a 05.06.2021
4	LUCIANA APARECIDA LABEGALINI GOMES	112024-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000474	19.02.2021 a 19.05.2021
5	ELLEN RODRIGUES MARTINS	1247433-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/018757	02.03.2021 a 28.08.2021
6	LUCIENE NASCIMENTO CUBO	843777-1	Professor Normalista	2014/27000/005590	17.03.2021 a 12.09.2021
7	VANUSA PEREIRA BARROS REZENDE	798128-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000769	28.02.2021 a 26.08.2021
8	CLAUDIO JOSE ANDRADE DE SOUZA	385612-1	Professor da Educação Básica	2018/23000/003223	14.01.2021 a 12.07.2021
9	LIEGE RIBEIRO GOMES	677260-1	Professor Normalista	2020/27000/011800	06.03.2021 a 01.09.2021
10	ARENALDO ALVES DOS SANTOS	627840-6	Professor da Educação Básica	2019/27000/005586	02.03.2021 a 28.08.2021
11	MARIA APARECIDA DE CARVALHO LEITE	998476-4	Professor da Educação Básica	2019/27000/000591	15.02.2021 a 13.08.2021
12	LEILA AGUIAR MANO	903908-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/001047	03.03.2021 a 29.08.2021
13	MILRANIR COSTA DOS SANTOS	999389-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000852	05.03.2021 a 31.08.2021

PALMAS-TO, 25 de Março de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

### PORTARIA SEAGRO Nº 016/2021. CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O ordenador de despesas, Jaime Café de Sá, assim designado nos termos do Ato nº 011 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021 3300 088.

RESOLVE: Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Nadia Alves de Brito Dias	CPF: XXX.XXX.XXX-91
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: XXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXX	Telefone Comercial: 63 3218 - 2108
Cargo/Função: Analista I	Matrícula: 1214578-2

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20.122.1100.2185	33.90.30 33.90.39	Material de consumo Outros serviços de terceiros	R\$ 5.800,00 R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 8.800,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

1.3. PRAZO PARA APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

1.4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS. (quinze dias), após a expiração do prazo de aplicação, prorrogável por igual período.

1.5. O limite para saques e/ou transferências bancárias não deverá exceder 20% do valor total da concessão do adiantamento, sendo de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

1.6. Fica designado o servidora Leila de Souza Tavares Vilarinho, número funcional: 326577-3, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Jaime Café de Sá  
 Secretário de Estado

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

PROCESSO: 2019/17010/000959  
 CONTRATO: 012/2020  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 04.911.091/0001-78  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2020 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93  
 FINALIDADE: Fica alterada a "Cláusula Décima - Da Vigência" do Contrato nº 12/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 23 de março de 2021 e findando-se em 23 de março de 2022.  
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
 FIRMADO EM: 23/03/2021  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1164.2337.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 0100666998  
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Guiomar Antonio Gomides Junior pela contratada.



PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****F.A: 17.001.011.21-0002102**

CONSUMIDOR: JESSE DA COSTA (CPF: XXX.XXX.041-08)  
 FORNECEDOR: FORTUNA COMÉRCIO DE MATERIAIS ECOLÓGICOS, SERVIÇOS (CNPJ: 20.690.716/0001-75)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada FORTUNA COMÉRCIO DE MATERIAIS ECOLÓGICOS, SERVIÇOS (CNPJ: 20.690.716/0001-75) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JESSE DA COSTA (CPF: XXX.XXX.041-08), foi instaurado o Processo Administrativo nº F.A. 17.001.011.21-0002102, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins - TO, 25 de março de 2021.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****F.A: 17.001.011.21-0002695**

CONSUMIDOR: ALDENOR ALVES BARROS (CPF: XXX.XXX.611-72)  
 FORNECEDOR: XIAOMI DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 20.221.812/0001-74)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada XIAOMI DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 20.221.812/0001-74) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ALDENOR ALVES BARROS (CPF: XXX.XXX.611-72), foi instaurado o Processo Administrativo nº F.A. 17.001.011.21-0002695, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins - TO, 23 de março de 2021.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 211, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

RAIMUNDA RIBEIRO NERES SILVA, nº funcional 669730-2, Auxiliar de Serviços Gerais, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional para a Agência de Atendimento de Taquaralto, a partir de 15 de março de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 212, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora, DANIELLE FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA, nº funcional 100460-4, Coordenador Regional de Arrecadação, previstas para o período de 22 de março a 05 de abril de 2021, período aquisitivo 2018/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 213, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

ERIO SIQUEIRA DOS SANTOS, nº funcional 1274740-1, Administrador, da Superintendência de Compras e Central de Licitação para a Gerência de Elaboração de Editais.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 214, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

ELISSANDRA BONFANTE DA SILVA, nº funcional 11138670-1, Administrador, da Gerência de Elaboração de Editais para a Diretoria de Licitação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2021/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto na Lei Estadual nº 3.665, de 12 de maio de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - FDESTO, e adota outras providências, e no Decreto Estadual Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação, pelo Estado do Tocantins, de instituição financeira para implantação e operação dos créditos-programas definidos pelo Poder Executivo para desenvolver a produção e a comercialização de produtos e serviços nos setores da indústria, agroindústria, piscicultura e comércio, por meio de financiamento orientado a micro, pequenos e médios empreendimentos considerados relevantes para o desenvolvimento com sustentabilidade do Estado, mediante os recursos do FDESTO, devidamente justificada como se verifica nos autos do Processo Administrativo nº 2020/25000/000693;

CONSIDERANDO o dispositivo legal citado, bem como o Decreto nº 6.136, de 11 de agosto de 2020, compete, exclusivamente, à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO, instituição financeira não bancária com sede em Palmas-TO, criada pela Lei Estadual nº 1.298, de 22 de fevereiro de 2002, a gestão dos recursos do FDESTO, inclusive a concessão dos recursos aos beneficiários definidos nas operações - programas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, aduz que a licitação é inexigível quando os serviços almejados não podem ser prestados por mais ninguém a não ser pela referida FOMENTO, ou seja, restam evidenciados os pressupostos caracterizadores da modalidade "Inexigibilidade de Licitação";

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do PARECER JURÍDICO Nº 19/2021/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, à p 82/86. Resolve:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação em favor da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO, inscrita no CNPJ nº 05.474.540/0001-20, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com vista ao atendimento das necessidades do Estado do Tocantins, pelo valor de R\$ 5.934.600,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais.).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Palmas, 25/03/2021.

Sandro Henrique Armando  
Secretário de Estado da Fazenda

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 150, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/502713, formalizado pelo Sr. VILMAR MENDES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X08-15, residente e domiciliado no município de SÃO PAULO - SP, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 088/2020, às fls. 21/23 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CAMINHÃO FORD/F 350 G, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MXB - 3855 e RENAVAL 466118600, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referentes ao exercício de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 151, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500031, formalizado pelo Sr. ROBSON PEREIRA REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-95, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 080/2020, às fls. 23/25 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/TORO FREEDOMAT, ANO FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ - 1745 e RENAVAL 01134576932;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 152, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário no 2020/6040/500023, formalizado pelo Sr. VITOR SOARES NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-11, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 087/2020, às fls. 19/21 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo PEUGEOT/207 PASSION XR S, ANO FAB/MOD. 2011/2012, PLACA MWO - 5531 e RENAVAL 00452099498;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 153, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500286, formalizado pela Srª RAIMUNDA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-53, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 079/2020, às fls. 16/18 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/JUNO WAY 1.4, ANO FAB/MOD. 2016/2016, PLACA QKF - 3456 e RENAVAL 01096024869;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

##### ATO DECLARATÓRIO Nº 154, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500206, formalizado pela Srª TEODORA EVÂNGELOS HALVANTZIS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X23-20, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 078/2020, às fls. 18/20 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/POLO CL AD, ANO FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKG - 1988 e RENAVAL 01138960753;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 155, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/500170, formalizado pelo Sr. OSMÁI ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-06, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 082/2019, às fls. 15/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR 150 FACTOR ED, FAB/MOD 2016/2016, PLACA QKE - 4014 e RENAVAL 01090589040;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 156, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500226, formalizado pelo Sr. DIVANI ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 085/2019, às fls. 21/23 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB/MOD 2019/2019, PLACA QKM - 3285 e RENAVAL 01191447445;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 157, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7270/500047, formalizado pelo Sr. JAYLSON RIBEIRO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-86, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 109/2020, às fls. 14/16 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2011/2012, PLACA MWL - 4821 e RENAVAL 00450374173, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 158, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500344, formalizado pelo Sr. ERNANDES PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X31-42, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 110/2020, às fls. 16/18 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/NXR 160 BROS ESDD, ANO FAB/MODELO 2015/2015, PLACA QKF - 0641 e RENAVAL 01077436227, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 159, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500224, formalizado pelo Sr. THAILON CORSINO LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-35, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 108/2020, às fls. 14/15 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO FAB/MODELO 2010/2011, PLACA MWI - 0768 e RENAVAL 00266215130, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;



2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 160, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500098, formalizado pelo Sr. FRANSWILDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-60, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 106/2020, às fls. 15/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 TODAY, ANO FAB/MODELO 1989/1989, PLACA JTN - 8413 e RENAVAM 00010011919, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 161, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500092, formalizado pelo Sr. DIONELSON BRITO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 107/2020, às fls. 16/18 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FORD/RANGER LTD CD4 32, ANO FAB/MODELO 2013/2014, PLACA OJM - 7759 e RENAVAM 00992637554, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/501114, formalizado pela Srª DIVINA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-93, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 093/2020, às fls. 17/19 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA MWM - 3906 e RENAVAM 00339908378, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 163, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/501075, formalizado pelo Sr. SILVESTRE ALVES LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X11-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 094/2020, às fls. 15/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO FAB/MODELO 2018/2018, PLACA QKM - 0714 e RENAVAM 01151510596, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária



**ATO DECLARATÓRIO Nº 164, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7250/500094, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X03-15, residente e domiciliado no município de Água Boa - MT, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 097/2020, às fls. 14/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo GM/S10 DE LUXE 2.8 D, ANO FAB/MODELO 2002/2002, PLACA KAT - 1160 e RENAVAL 00791839117, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 05/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 165, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6500/500183, formalizado pela Srª JURACY MARIA FERREIRA MOTA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X73-53, residente e domiciliada no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 100/2020, às fls. 18/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO FAB/MODELO 2015/2015, PLACA QKC - 5944 e RENAVAL 01054764740, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500586, formalizado pelo Sr. CEZAR AUGUSTO DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X93-53, residente e domiciliado no município de FORTALEZA - CE, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 104/2020, às fls. 20/22 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/XR 200R, ANO FAB/MODELO 2002/2002, PLACA MWI - 2480 e RENAVAL 00794422608, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018, 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501883, formalizado pela Srª ERIKA CHRISTINA AZEVEDO DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-69, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 103/2020, às fls. 23/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN ESD, ANO FAB/MODELO 2014/2015, PLACA QKC - 8479 e RENAVAL 01033718332, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506715, formalizado pelo Sr. TIAGO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X31-17, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 102/2020, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO FAB/MODELO 2008/2008, PLACA MWS - 0219 e RENAVAM 00980840880, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506682, formalizado pelo Sr. EDIVALDO SILVA DE ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X43-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 101/2020, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO FAB/MODELO 2004/2005, PLACA MVX - 3357 e RENAVAM 00835612406, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 001/2021**

Pessoa Física

Pelo presente edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas/TO, nos termos do art. 22, inciso IV, alínea "a", intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s), com as devidas atualizações legais, constituído(s) nesta agência localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO por intermédio da apuração do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, nos termos da legislação vigente, a seguir relacionado(s) sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
01	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	231.975.602-72	2016/6040/502619	2.544,76
02	KEILA GISELE DA SILVA LIMA	714.566.192-68	2016/6040/502619	2.544,76
03	MÉRCIA RAIANE DA SILVA ISAIAS	017.083.021-74	2016/6040/502619	2.544,76
04	MANOEL ALVES DA SILVA LIMA	287.031.032-34	2016/6040/502619	2.544,76
05	ONEIDE DA SILVA LIMA	927.589.321-72	2016/6040/502619	2.544,76
06	JAIRO ALVES DA SILVA	039.741.221-50	2016/6040/502619	2.544,76
07	JOEL PEREIRA DA SILVA	323.730.742-49	2016/6040/502619	2.544,76
08	JONAS LIMA DA SILVA	718.080.511-49	2016/6040/502619	2.544,76

Palmas/TO, 24 de março de 2021.

GILSOMAR ALVES GOMES  
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 003/2021**

RECURSO PRÓPRIO  
PROCESSO Nº 2020/38970/00.083

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando Aquisição de Materiais e Equipamentos (martelo, bits e ponteira de agulha), que teve como vencedora a empresa LOCAÇÕES PALMARES LTDA, itens 01, 02, 03 e 04, no valor de: R\$ 28.137,08 (vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 28.137,08 (vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas-TO, 24 de março de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRASNET Nº 055/2020**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 2020/1701/00.609

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados a revogação da licitação em epígrafe, tem como objeto serviço de monitoramento eletrônico de alarme e CFTV, em atendimento ao DESPACHO/DAF/Nº 146/2021, anexo aos autos.

Palmas-TO, 25 de março de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA SEINF Nº 056, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	CÉSAR ADAME	199734

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**PORTARIA SEINF Nº 057, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ANDRÉ LUIZ ROSA ESTORQUE	96367

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**PORTARIA SEINF Nº 058, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ÁLVARO JOSÉ COUTINHO CALDAS	405611

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**PORTARIA SEINF Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	VINICIUS FRANCO ARAÚJO	172562

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000120  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000205/2019  
 ADITIVO Nº: 2º Aditivo de valor  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO  
 OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta - Do valor e da classificação orçamentaria do convênio nº 000205/2019, Processo Administrativo nº 2019/37000/000120 - Pavimentação e calçamento de vias em ruas urbanas e avenidas no município de São Miguel do Tocantins.  
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)  
 VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 24.588,89 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)  
 VALOR TOTAL: R\$ 267.088,89 (duzentos e sessenta e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.452.1151.1001 e 15.451.0009.1.029  
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021  
 VIGÊNCIA: 13/12/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Alberto Loiola Moreira - Conveniente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2019/37000/000233  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000204/2019  
 ADITIVO DE PRAZO DE SUSPENSIVA: 5º Prorrogação da Cláusula Suspensiva - Subcláusula Terceira, constante da Cláusula Sétima - Da Liberação e da Aplicação dos Recursos por 120 (cento e vinte dias).  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Abreulândia/TO  
 CNPJ: 37.425.458/0001-80  
 OBJETO: Reforma da Praça no município de Abreulândia/TO  
 DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021  
 VIGÊNCIA: 05/08/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Manoel Francisco de Moura - Conveniente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
AVISO DE CANCELAMENTO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que, nos termos do "DESPACHO Nº 04/2021/SEINF/GASEC", fls. 3.135 dos autos, FICA SEM EFEITO a revogação do Pregão Eletrônico nº 01/2020, o qual visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos e sistema para apoio a gestão de trânsito da Agência Tocantinense de Transporte e Obras e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas-TO, 10 de março de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/010159**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 102/2020/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, conforme PARECER TÉCNICO DIEO nº 043/2021/DO, da Diretoria de Infraestrutura e Obras SEDUC constante nos autos, referente a Concorrência supra que tem como objeto Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de Conclusão e Construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos, localizado na Rua 15, s/n, contra esquina Rua 22, loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO; informa que:

## Empresas Habilitadas:

COENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA;  
CONSTRUTORA LDN LTDA;  
SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP;

## Empresas Inabilitadas:

CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA - ME;  
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;  
SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA;  
TETO CONSTRUTORA S/A.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 24 de março de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 32, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no deferimento exarado nos Extratos de Licenças Médicas Deferidas, da Junta Médica Oficial do Estado, publicada na Edição nº 5.811 do Diário Oficial do Estado, de 18 de março de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público ROBSON SIMÕES CORRÊA, número funcional 11679263-1, para responder cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, pela Chefia da Assessoria de Comunicação, na ausência, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 5 de março a 3 de abril de 2021, de sua titular Tânia Maria de Caldas Carvalho, número funcional 313558-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**PORTARIA-SEMARH Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, através da Carta nº 4/2021-CNPASA/CHGE-SEC (SGD: 2021/39009/000975),

CONSIDERANDO a solicitação da Assembleia Legislativa do Tocantins, através do Ofício nº 180/2021 - GPAA (SGD: 2021/39009/001347),

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, através do OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 042/2021 (SGD: 2021/39009/001121),

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso III, alíneas "h", "o" e "r" da PORTARIA-SEMARH nº 71, de 27 de agosto de 2020, publicada na Edição nº 5.676 do Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

III - .....

h) de Comunidade Científica:  
Suplente: Marcela Mataveli, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

o) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA-TO:

Titular: LARISSA DA SILVA CINTRA;  
Suplente: Diego Raoni da Silva Rocha;

r) um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:  
Titular: CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária



## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 127/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 04/02/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Aleikson Santos do Nascimento	1050800/2	Enfermeiro	939.272.741-00
02	Albertina Linares Galvão Justino	470792/1	Auxiliar de Serviços de Saúde	375.178.801-87
03	Alexandre Mattiello	628831/4	Cirurgião Dentista	519.025.160-87
04	Andre Machado de Senna	770532/2	Cirurgião Dentista	628.361.536-87
05	Claudio José da Costa Dantas	610838/4	Cirurgião Dentista	497.629.401-30
06	Cristiane Mendes de Menezes Teixeira	722458/1	Cirurgião Dentista	598.836.341-53
07	Darcyleide Saraiva da Silva	725551/1	Técnico em Enfermagem	600.265.371-68
08	Dina de Cassia Campos Pereira	648040/5	Enfermeiro	533.350.661-20
09	Edenice dos Santos Alecrim	852720/1	Auxiliar de Enfermagem	764.702.531-72
10	Emmanuel Dias Miguel Viana	728825/1	Cirurgião Dentista	602.597.011-49
11	Estenia Moreira Alves Mendes	405064/1	Enfermeiro	323.737.751-15
12	Georges Olivia de Oliveira	150293/1	Cirurgião Dentista	058.930.696-09
13	Ieda Fatima Batista Nogueira	314344/1	Assistente Social	247.575.003-00
14	Ingridy Diquelem Ramos Sousa	1076060/1	Fisioterapeuta	973.250.401-30
15	Italo Marcelo de Medeiros Costa	937694/2	Cirurgião Dentista	828.752.784-87
16	Ivanete Pereira Silva Lima	944376/1	Auxiliar de Enfermagem	834.218.821-34
17	Ivan Carlos Frank	667101/4	Cirurgião Dentista	554.687.309-44
18	Joseane Messias de Macedo Azevedo	926489/1	Enfermeiro	819.192.471-49
19	Julenglesia Pires N. Araújo	1085077/1	Auxiliar de Enfermagem	984.638.291-04
20	Karina Maschietto de Lima Assis	320101/2	Cirurgião Dentista	252.149.928-58
21	Leonardo Paz da Silva	376799/2	Cirurgião Dentista	300.273.061-00
22	Mailde Santos Araujo Silva	611351/1	Técnico em Enfermagem	498.327.431-68
23	Meirevalda Soares de Souza	642980/1	Técnico em Enfermagem	527.918.311-34
24	Oriando Martins do Amaral Junior	866742/1	Cirurgião Dentista	775.285.496-49
25	Renata de Oliveira Peres Chaves	138682/14	Enfermeiro	044.794.886-50
26	Rildo Otoni do Nascimento	629150/1	Cirurgião Dentista	520.263.101-49
27	Rosena Lourenço Mesquita Inacio	679978/1	Cirurgião Dentista	567.126.501-00
28	Roseneide Moura Brasil	34591/2	Enfermeiro	000.827.784-26
29	Silvio Barszcz	698377/1	Cirurgião Dentista	585.576.529-68
30	Tatiana Miyuki Miada Nakamura	352436/1	Cirurgião Dentista	279.372.478-51
31	Valdivino Batista dos Santos	668725/2	Executivo em Saúde	557.062.661-15
32	Veronica Dutra Siqueira	242977/1	Cirurgião Dentista	178.279.728-96
33	William Gilvander Passos	21567/1	Cirurgião Dentista	145.422.488-60
34	Wilton Carvalho Lima	722732/1	Cirurgião Dentista	599.495.891-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 200/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.657/2002, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Araguaína.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Araguaína para o ano 2021/2023:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Maria Ana Salviano de Sousa	CRM/TO 1219	Médico
Pedro Ernesto Alves Manguiera Junior	CRM/TO 1452	Médico
Anastácia Lins Linares Peixoto Bassani Coelho	CRM/TO 1052	Médico
Virgílio Lázaro Rodriguez Oquendo	CRM/TO 0112	Médico
Luis Fernando D'Albuquerque e Castro	CRM/TO 1258	Médico
Valéria Rita Correa	CRM/TO 1259	Médico
Carlos Sérgio de Carvalho	CRM/TO 0050	Médico
Angélica Lins Linares Pinheiro Peixoto	CRM/TO 1176	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, Capital do Estado, 17 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 204/2021/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza o Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Geral de Palmas para o ano 2021/2022:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Leonardo de Oliveira Toledo Silva	CRATO 2481	Administrador
Luciano Batista Lopes	CRM/TO 2212	Médico
Hadson Clayton Dias Souza	CRFTO 1296	Farmacêutico

Izadora Sobrinho Nunes	CRF/TO1311	Farmacêutico
Natália Belo Moreira Morbeck	CRF/TO1331	Farmacêutico
Dayane CheilaBihain	CRF/TO 1064	Farmacêutico
Rafael CordenonziPedrozo de Albuquerque	CRM/TO 2861	Médico
Mônica Silva Dias Franco	CRM/TO4533	Médico
Kelliane Cirilo de Lima	CRF/TO 1296	Farmacêutico
Fabrizio Flor Silva	CRF/TO 1631	Farmacêutico
Márcia Germana Alves de Araújo Lobo	CRF/TO 365	Farmacêutico
Nubia Nanda de Melo Magalhães	CRF/TO 105	Farmacêutico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 17 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 249/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 026/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de Campos Lindos-TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos Lindos-TO, a partir de 18/02/2021 a 03/09/2024 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, a servidora relacionada abaixo.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
01	Ana Luiza Resplandes Moraes	313054/1	Auxiliar de Enfermagem	246.492.441-53

Art. 2º Dispensar a exigibilidade de lotação do servidor junto a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde em decorrência do ato geral de revogação de cessões, haja vista a constituição de novo ato de cessão no prazo estabelecido para a apresentação do servidor a esta Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

PROCESSO: 2021.30550.002263

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO.

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

OBJETO: Cessão de uso de bens móveis, 02 (dois) ventiladores pulmonares inteligentes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, para serem usados exclusivamente nas ações de enfrentamento à COVID-19 nos hospitais sob gestão estadual.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021.

VIGÊNCIA: O termo de cessão de uso de bens móveis, equipamentos e acessórios, vigorará a partir da data de sua assinatura e sua vigência será enquanto houver a necessidade do seu uso para enfrentamento da COVID-19.

SIGNATÁRIOS:

HENO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito do Município de Formoso do Araguaia - TO

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2020 41000 000325

Contrato nº 110/2020

Aditivo: 1º (primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.817.702.0001-50

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto reajustar o valor original do Contrato nº 110/2020, pactuado, observado o previsto no art. 4º, inciso I da Lei 13.979/20.

Vigência: Até 22/04/2021.

Data da assinatura: 24/03/2021.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Antonio Rodrigues de Faria - Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: André Luís de Castro

Número funcional: 11653787

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
PROCESSO Nº 2020/41000/000355

ASSUNTO: Pagamento Referente à Locação de imóvel do SINE de Araguatins.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 77/2021/GCC**

No intuito de preservar o direito do fornecedor à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços juntos a SETAS, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício de Valeria Rocha Ferreira Brito no valor de R\$ 18.933,33 (dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SINE de Araguatins, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**ADAPEC**

**PORTARIA Nº 077, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor IVALTO LÁZARO PEREIRA JÚNIOR, nº funcional 926416-2, CPF: 819.114.403-49, Inspetor de Defesa Agropecuária, como responsável pela Supervisão Animal Técnica de Araguatins, durante o período de férias do titular Diego Lopes Machado, nº funcional 11457104-1, compreendido entre 23/03/2021 a 06/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 4º, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999 e o inciso I do art. 4º, da Lei nº 1.027, de 10 de dezembro de 1988, c/c o Decreto 860/1999 e o art. 21, do Decreto 1.634, de 28 de novembro de 2002, c/c o art. 3º, da Lei 224, de 26 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS e o Ministério da Saúde do Governo Federal que recomendam medidas de distanciamento social, que visam principalmente reduzir a velocidade da transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o que dispõem o Governo do Estado através de seu Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - Novo Coronavírus, no sentido de planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a crescente no número de casos positivos para o novo COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para o Recadastramento dos estabelecimentos agropecuários definidos nas Instruções Normativas nºs 10 e 11, de 10 de dezembro de 2020 até o dia 31 de maio de 2021.

Parágrafo único: Fica prorrogada a validade dos Certificados de Registro até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Após esse prazo não será admitido nenhum estabelecimento agropecuário fiscalizado pela ADAPEC/TO sem o devido Certificado de Registro, sob pena de interdição e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

**ADETUC****PORTARIA Nº 38/2021/GABPRES/ADETUC, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* com organização e fornecimento de *coffe break*, visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: ALENCAR E ALENCAR SERV. ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.965.122/0001-36, para prestação de serviços de *buffet* com organização e fornecimento de *coffe break*, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), visando atender as necessidades desta Pasta durante o exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**PORTARIA Nº 39/GABPRES/ADETUC, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg (20 unidades), visando atender as necessidades desta Pasta;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: KG FERRAZ EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13Kg (20 unidades), pelo valor total de R\$ 1.933,20 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**PORTARIA Nº 40/2021/GABPRES/ADETUC, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção e manutenção de carimbos automáticos, borrachas e esponjas, visando atender as necessidades desta Pasta;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foi realizada através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: LUCIANO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.653.161/0001-57, pelo valor total de R\$ 1.812,40 (hum mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), para confecção e manutenção de carimbos automáticos, borrachas e esponjas, visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos dias 24 do mês de março de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente



**PORTARIA Nº 41/2021/GABPRES/ADETUC, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO Nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.518, de 02 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA, matrícula 1228790-8, CPF: 902.872.741-87, cargo Assessor Comissionado IV, para alimentar o sistema de Gestão da Controladoria-Geral do Estado, no que se refere ao Acompanhamento de Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 119/2020/GABPRES/ADETUC

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**AGETO****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

PROCESSO Nº 2021/38960/000154  
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO  
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins - TO  
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Jaú do Tocantins - TO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021;  
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Luciene Lourenço de Araújo Oliveira

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

PROCESSO Nº 2021/38960/000119  
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO  
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO  
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Novo Acordo - TO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021;  
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Deusany Batista de Castro.

Número do Processo: 00515.3896/2020  
Número do Contrato: 00007/2021  
Número da Ordem de Serviço: 00007001/2021

**ORDEM DE SERVIÇO**

Da: DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
Para: CONSÓRCIO PONTES TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON

Autorizamos V. Sa. a iniciar as obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS - LOTE 03 - TOCANTINÓPOLIS - TO.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 22 de março de 2021

Eng. Adelmo Vendramini Campos  
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin  
Presidente - Ordenador

**AEM****PORTARIA/AEM/Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor MATHEUS FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 11657707-1 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 01/04/2021 à 30/04/2021, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

**PORTARIA/AEM/Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor BRUNO SANTANA DE SOUSA, matrícula nº 1080644-1 referente ao período aquisitivo de: 2019/2020, previstas para o período de 05/04/2021 à 04/05/2021, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

**ATI****PORTARIA ATI Nº 11/2021/GABPRES/ATI, DE 24/03/2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

**RESOLVE**

Art. 1º HOMOLGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do Servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação,  
em Palmas - TO, aos 24/03/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 11/2021/GABPRES/ATI,  
DE 24/03/2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X61-34	985366-2	Adams Cirino Gregório	99,33	2016

**DETRAN**

### PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 21/2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 44/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.649, de 23 de julho de 2020, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, em face da empresa credenciada E.V.A. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.462/0019-80, localizada em Palmas/TO, para apurar suposto cometimento de infração prevista no artigo 38, §2º, da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 84/2018, de 17 de Agosto de 2018 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

CONSIDERANDO a fundamentação contida na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2020, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 16/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.797, 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o DESCPAHO/GABPRES/2021, contido na (fl. 449), de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

SUSPENDER a aplicação da penalidade administrativa descrita na PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 16/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.797, 26 de fevereiro de 2021, bem como eventual celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em razão, da identificação de novas irregularidades atribuídas à E.V.A., inscrita no CNPJ de nº 09.092.462.0019-80, que são objeto de apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2021, instaurado pela PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 18/2021.

Remeta-se cópia desta decisão à Gerência de Credenciamento Atendimento e Controle e aos demais interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 23 de março de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

### PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 22/2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GABDG/Nº 080/2006, de 26 de janeiro de 2006, que regula a função de Despachante, com exercício de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, DETRAN/TO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do credenciado D.A., inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.538.0001-87, para apurar suposto cometimento das infrações previstas no art. 16, alínea "c"; art. 19, inciso II, alínea "a" e "c", ambos da PORTARIA/GABDG/Nº 080/2006, de 26 de janeiro de 2006 e art. 139, do DECRETO-LEI Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR o início dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN - TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000960/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWU4J72/TO	04442981183	AGETO	RE00379359	03/03/2021	18:45	6769-0
JKL8821/TO	02563040175	AGETO	RE00379358	03/03/2021	18:43	6769-0
QKC1850/TO	04426392101	AGETO	RE00379357	03/03/2021	18:40	7242-2
MXE9292/TO	26750752000163	AGETO	RE00377598	05/03/2021	14:30	7633-2
QKX8527/TO	24310389000130	AGETO	RE00377599	05/03/2021	11:03	5967-0
QKD5351/TO	06493524164	AGETO	RE00377600	05/03/2021	10:36	5967-0
JEA0036/TO	04573642110	AGETO	RE00377691	04/03/2021	18:13	5797-0
QOO4309/MG	02286479000108	AGETO	RE00376201	05/03/2021	09:00	7242-2
QKA4956/TO	73449695134	AGETO	RE00376202	05/03/2021	10:36	5967-0
QPL0944/MG	23821176000100	AGETO	RE00376204	05/03/2021	10:50	6580-0
OYB6951/TO	47827190359	AGETO	RE00376205	05/03/2021	10:38	5967-0
FBA1788/GO	25199501100	AGETO	RE00376206	05/03/2021	10:46	7633-2
JJE7640/TO	44925395149	AGETO	RE00376207	05/03/2021	10:50	5967-0
QKI8624/TO	05745153130	AGETO	RE00376208	05/03/2021	10:20	5967-0
QWA7073/TO	06457330141	AGETO	RE00376209	05/03/2021	10:28	5967-0
QWB2508/TO	87723280106	AGETO	RE00376211	05/03/2021	10:34	5967-0
QKK8231/TO	08386107000121	AGETO	RE00376212	05/03/2021	17:00	6580-0
MWL5474/TO	23325097120	AGETO	RE00377734	03/03/2021	08:48	5185-1
MWL5474/TO	23325097120	AGETO	RE00377735	03/03/2021	08:48	7242-2
OYC4F00/TO	40958744068	AGETO	RE00377737	03/03/2021	10:27	7242-2
MXF3879/TO	08264562191	AGETO	RE00377740	03/03/2021	09:31	7242-2
QKG7940/TO	05004462100	AGETO	RE00377741	03/03/2021	09:36	7242-2
QWAB471/TO	06678875125	AGETO	RE00377742	03/03/2021	09:37	7242-2
KFB4578/TO	62654950115	AGETO	RE00377743	03/03/2021	09:38	7242-2
OGT5189/TO	21688105000155	AGETO	RE00376210	05/03/2021	10:30	5967-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000641/2021**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 23/04/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PDT2369/GO	00983516219	AGETO	RE00326797	20/03/2020	16:23	6769-0

**IGEPREV****PORTARIA Nº 849, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Pereira de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 630/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 270/2017/GECORE/AP/SW, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, em relação à segurada RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00914R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 860, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Claudia Silva Queiroz Pirini.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1798/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 685/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 866, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.395, de 10 de julho de 2019, em relação à segurada CLAUDIA SILVA QUEIROZ PIRINI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível XIV, Referência K, do cargo de Gestor Público, com base no que consta dos autos nº 2020.03.206914R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 861, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Célia de Almeida Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1194/2021, de 16 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 790/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada REGINA CÉLIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01240R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 862, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Dores Carneiro de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 834/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 790/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada MARIA DAS DORES CARNEIRO DE BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01218R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 863, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Das Mercês Rodrigues Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 629/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 264/2018/GECORE/AP/SGD, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.062, de 01 de março de 2018, em relação à segurada MARIA DAS MERCES RODRIGUES PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01428R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 864, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alvinha Nunes de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 836/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 915/AP, de 18 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.735, de 03 de novembro de 2016, em relação à segurada ALVINA NUNES DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01662R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 865, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Fátima Regina Costa de Assis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 121/2020/GASEC, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 859/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 762/AP, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada FÁTIMA REGINA COSTA DE ASSIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01156R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 867, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vilma Magalhães E Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 741/2021, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1214, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.439, de 11 de setembro de 2019, em relação à segurada VILMA MAGALHÃES E SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206593R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 868, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Evanice Matos Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 799/2021, de 18 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 713, de 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.370, de 03 de junho de 2019, em relação à segurada EVANICE MATOS GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206362R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 869, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Washington Frota Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 665/2021, de 09 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1369, de 22 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, em relação ao segurado WASHINGTON FROTA MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01545R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 870, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Geraldo Luiz Pinto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 865/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 202/2017/GECORE/AP/SW, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação ao segurado GERALDO LUIZ PINTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01148R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 871, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Eliazar Barreira Feitosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 843/2020/GASEC, de 03 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.681, de 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1691/2020, de 15 de dezembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2504/2020, de 17 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 432/AP, de 01 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.166, de 09 de julho de 2014, em relação ao segurado ELIAZAR BARREIRA FEITOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2018.04.008777R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 879, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elenice Gomes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 804, de 18 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 186/2017/GECORE/AP/SW, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação à segurada ELENICE GOMES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01058R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 880, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nilva Maria Sousa Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 805, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 341/AP, de 3 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.615, de 6 de maio de 2016, em relação à segurada NILVA MARIA SOUSA MIRANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00364R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 881, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gilvania Mendes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 806, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 705, de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.370, de 3 de junho de 2019, em relação à segurada GILVANIA MENDES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206230R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 882, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Ramos dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 807, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 504/AP, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00230R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 883, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Julia de Souza Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.472, de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 811, de 22 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 673/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.967, de 1 de setembro de 2016, em relação à segurada JULIA DE SOUZA GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01395R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 884, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Angelica Teixeira Marques de Freitas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 868, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 133, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1 de fevereiro de 2019, em relação à segurada MARIA ANGELICA TEIXEIRA MARQUES DE FREITAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204809R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 885, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luiza Gomes de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1549/2019/GASEC, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 4 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 746, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 957, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 2 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência H, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204249R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 886, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aparecida de Fátima Chaves Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 16/2020/GASEC, de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020 e da Portaria nº 1113/2020/GASEC, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5729, de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 699, de 15 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1055, de 9 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação à segurada APARECIDA DE FÁTIMA CHAVES COELHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206716R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 887, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Amorim dos Reis.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 756, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1013, de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 9 de agosto de 2019, em relação à segurada MARIA AMORIM DOS REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206481R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 888, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Elizabete Alves Resende Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 77/2020/GASEC, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 688, de 15 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1144/2017/GECORE/AP/SW, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 4 de janeiro de 2018, em relação à segurada MARIA ELIZABETE ALVES RESENDE GONÇALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01520R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2018.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**RURALTINS****PORTARIA DE FISCAL Nº 1/2021/SC - RURALTINS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de Novembro de 2020, publicado no DOE Nº 5.726, página 01,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
011/2020	2020/34491/0175	ANDREY CHAMA DA COSTA Matricula 11165332-1	MARCO AURELIO GONCALVES VAZ Matricula 817408-3	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, (REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE DNA, RNA E PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 772342/2012/MAPA/CAIXA E NO CONVÊNIO 37/2012.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de março de 2021.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA  
Presidente Ruraltins



## DEFENSORIA PÚBLICA

## ATO Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral autorizar os afastamentos dos integrantes desta Instituição, bem como a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 019/2021, contida no Processo Eletrônico SEI nº 21.0.000000409-7,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento para estudo à Analista de Gestão Especializado - Jornalismo, KELIANE MORAIS SILVA SANTOS VALE, matrícula 908077-5, para cursar Doutorado vinculado ao programa de pós-graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins - UFT, pelo período de 1º de abril de 2021 a 1º de abril de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

## PORTARIA Nº 321, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
007/2021	21.0.000000316-3	Gisele França de Carvalho. Matrícula: 9086528	Cynthia Gomes de Abreu. Matrícula: 9083120	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping eletrônico diário de mídias de rádio e TV, impressa e digital (sites e blogs) com citação/participação e quaisquer outras relações/menções direta ou indireta à Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), com apresentação de relatório mensal com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivo, negativo e neutro das notícias nos diferentes veículos de comunicação locais e nacionais. Ref.: Termo de Dispensa Nº 02/2021. Contratada: Precisa Clipping Ltda Me.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II, do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

## PORTARIA Nº 322, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
010/2021	21.0.000000378-3	Rakocyano Lima Cruz. Matrícula: 8950881	Luiz Philipe Azevedo Dias. Matrícula: 8864586.	Aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2020 e Ata de Registro de Preços nº 11/2020 Contratada: Gyn Comercio de Produtos em TI Eireli.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II, do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

## PORTARIA Nº 323, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
008/2021	21.0.000000374-0	Rakocyano Lima Cruz. Matrícula: 8950881	Luiz Philipe Azevedo Dias. Matrícula: 8864586.	Aquisição de material de consumo de informática para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2020 e Ata de Registro de Preços nº 11/2020. Contratada: Famaha-Comércio de Material de Informática Ltda.
009/2021	21.0.000000372-4	Rakocyano Lima Cruz. Matrícula: 8950881	Luiz Philipe Azevedo Dias. Matrícula: 8864586	Aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2020 e Ata de Registro de Preços nº 11/2020. Contratada: Infanteria Comercial Eireli.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II, do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensora Pública-Geral

## PORTARIA Nº 328, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LARA GOMIDES DE SOUZA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe IWACE ANTÔNIO SANTANA, em suas atribuições na 8ª Defensoria Pública de Família de Gurupi - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 074/2021, referente ao exercício de 2021/1, no período de 01 a 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 329, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe GUILHERME VILELA IVO DIAS, em suas atribuições na 4ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Gurupi - TO, em razão de afastamento para exercício de mandato em entidade classista, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 330, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe HUD RIBEIRO SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 10ª Defensoria Pública Cível de Gurupi - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 331, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA CRISTINA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 11ª Defensoria Pública de Precatória e Vara de Violência Doméstica de Gurupi - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Gurupi - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 333, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Formoso do Araguaia - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021, com atendimento as quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 334, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Palmeirópolis - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021, com atendimento as quartas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 335, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Peixe - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021, com atendimento as terças e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 336, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Alvorada - TO, no período de 01 a 30 de abril de 2021, com atendimento as quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral

**EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

Processo Eletrônico nº: 17.0.000001906-2  
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014, do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.  
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
Voluntária: Juliana Gonçalves Pereira.  
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.  
Data de Assinatura: 15/03/2021.  
Signatários: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.  
Juliana Gonçalves Pereira - Voluntária.

**EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

Processo Eletrônico nº: 17.0.000001906-2  
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014, do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.  
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
Voluntário: Riann Barros Lira.  
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.  
Data de Assinatura: 15/03/2021.  
Signatários: Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral.  
Riann Barros Lira - Voluntário.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES****PORTARIA Nº 327, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública da Classe Especial Maria do Carmo Cota para, sem prejuízo de suas funções, atuar extraordinariamente nos processos criminais autuados sob nº 0006995-55.2020.8.27.2700, 0007077-86.2020.8.27.2700, 0007073-49.2020.8.27.2700, 0007072-64.2020.8.27.2700, 0007325-52.2020.8.27.2700 e 0007085-63.2020.8.27.2700 objetivando a adoção das medidas judiciais que entender cabíveis em favor dos assistidos DIOVANY BORGES ANDREAZZA, FAUSTINO FAGUNDES FILHO, JANDELSON BATISTA ROCHA, JONATHAN TAVARES DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO MARANHÃO e WESLEI LIMA FEITOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 de março de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI  
Superintendente de Defensores Públicos

**CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO-CSDP Nº 204, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DODPE).

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais relativos à publicidade enquanto princípio ao qual a administração pública deve obediência;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos eficazes para atender a este princípio em prestígio ao acesso público das informações e atos da administração pública;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, assegurada no art. 134, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios institucionais da Defensoria Pública constantes da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 55/2009;



CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 3.743, de 30 de dezembro de 2020, que institui o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 4º, da Lei Estadual nº 3.743/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DODPE, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio eletrônico, de domínio público e sistema (*software*) de fácil acesso.

Art. 2º O DODPE será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores e ficará disponível no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, endereço eletrônico: <http://www.defensoria.to.def.br>, podendo ser consultado sem qualquer tipo de cadastro.

Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da administração pública.

Parágrafo único. As edições e o conteúdo das publicações serão assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e/ou hash criptográfica SHA-256 com chaves públicas, que permitam a auditoria pública de seus conteúdos e as respectivas datas de publicidade.

Art. 4º O encaminhamento de expedientes para publicação no DODPE deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, até às 15h, de segunda a sexta-feira, excepcionados os feriados, pontos facultativos e nos demais casos em que não houver expediente na Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§1º O encaminhamento de expedientes para publicação no DODPE em horário distinto daquele previsto no *caput* implicará em publicação no dia útil imediatamente posterior àquele no qual se deu o envio.

§2º Havendo expedientes que, por sua natureza, relevância e urgência exija a sua publicação posteriormente ao horário previsto no *caput*, poderá a Defensoria Pública-Geral disponibilizá-la em edição suplementar.

§3º O horário de publicação do DODPE será determinado por ato do Defensor Público-Geral.

§4º Não haverá edição do DODPE nos dias de feriados nacionais, estaduais, pontos facultativos e em qualquer outro caso em que não houver expediente no âmbito da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, salvo necessidade de extrema urgência que deverá ser explicitado em ato motivado.

Art. 5º O conteúdo das matérias encaminhadas para disponibilização no DODPE é de inteira responsabilidade da unidade administrativa, inclusive a compatibilidade de formato e características técnicas definidas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 6º Compete a Defensoria Pública-Geral a responsabilidade pela administração, publicação, periodicidade, regularidade, formatação e veiculação eletrônica do DODPE.

Parágrafo Único. As atribuições de que trata o *caput* deste artigo poderão ser delegadas por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 7º Serão, dentre outros, obrigatoriamente publicados no DODPE, os seguintes atos:

I - Atos, Portarias, Resoluções dos Órgãos da Administração Superior e outros atos normativos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II - As publicações obrigatórias em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigentes.

Parágrafo Único: Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo ou extrato, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º Compete à Diretoria de Tecnologia de Informação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a manutenção do sistema de segurança e de acesso ao DODPE, garantindo, em caráter permanente, a preservação e integridade dos dados para fins de arquivamento.

Art. 9º O DODPE será publicado, em sua primeira edição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único: Com a primeira edição do DODPE, todas as publicações dos atos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins que ocorram também nos 30 (trinta) dias seguintes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 10. À Defensoria Pública do Estado do Tocantins reservam-se os direitos autorais e de publicação do DODPE, ficando autorizada a sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 24 de março de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Presidente do Conselho Superior

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 71/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 3788/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Lajeado - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 143/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Laila Márcia Ascenso Gama, Gestora (17/07/2018 - 21/02/2019), para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos feitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 72/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 3788/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Lajeado - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 143/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Rosemere Aires Portil da Rocha, Ex-Gestora (29/10/2019 - 12/12/2019), para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos feitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 73/2021/RELT6-COCAR**

Processo nº 3788/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Lajeado - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 143/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor José Wilmar Noronha Aguiar, Controle Interno (02/01/2017 - 21/10/2019), para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 74/2021/RELT6-COCAR**

Processo nº 3788/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Lajeado - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 143/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Eliane Lima de Souza, Controle Interno (25/10/2019 - 09/01/2020), para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 75/2021/RELT6-COCAR**

Processo nº 3788/2020 - Prestação de Contas - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Lajeado - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2019. Nos termos do Despacho nº 143/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Manoel Ferreira Faustino, Contador (13/01/2017 - 05/01/2020), para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja,

de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha  
Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2021/RELT3-COCAR**

Expediente nº 10663/2020 - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO - Assunto: Expediente - Requerimento 0334923-3DICE - Análise das Aquisições de Materiais Permanentes Adquiridos no Exercício de 2019 junto à Empresa Ramos Empreendimentos Hospitalares e Medicamentos Ltda. Nos termos do Despacho nº 320/2021 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICO o Senhor Cleber Flavio de Paula Teixeira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020, Diretoria-Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Ana Rosa Guimarães Fonseca, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes  
Relator

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PROCESSO SEI Nº: 21.000189-5

OBJETO: Aquisição de 500 (Quinhentas) doses de vacinas quadrivalentes contra o vírus Influenza (gripe), acondicionadas em seringas monodose preenchidas com 0,5ml, para a Campanha Anual de Vacinação Contra a Influenza (Gripe), para a temporada 2021.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2021, às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: [licit@tce.to.gov.br](mailto:licit@tce.to.gov.br).

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO [www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RAÍSSA PERES MIRANDA  
PREGOEIRA

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ANGICO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO, Estado do Tocantins, através da CPL realizará às 13:00, do dia 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, Angico/TO, licitação na modalidade, Tomada de Preço 04/2021, com base legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em caráter continuado para captação e gestão de recursos nos âmbitos federais e estaduais para atender as necessidades do município de Angico - TO, incluindo os serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil e licitação destinada acompanhar o andamento das obras, fiscalizar, aferir as medições das obras realizada neste município. Maiores informações serão prestadas e-mail: licitacao.angico@hotmail.com. O edital estará disponível no site do TCE Estado do Tocantins e no portal da transparência do município: www.angico.to.gov.br.

Angico/TO, 25 de Março de 2021.

Nilde Barbosa Leal Oliveira  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, através da Comissão de Pregão realizará às 9:00, do dia 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade, Pregão Presencial SRP 12/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, com base legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 suas posteriores alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM XEROCOPIAR E ENCADERNAR MATERIAIS XEROGRAFICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO - TO, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES NO ATENDIMENTO REMOTO PREVISTO ANO DE 2021. Maiores informações serão prestada pelo e-mail: licitação.angico@hotmail.com. O edital estará disponível no site do TCE (tribunal de contas do Estado do Tocantins e no portal da transparência do município: www.angico.to.gov.br).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

MARIA LUIZA DE SOUSA  
Pregoeira

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO, Estado do Tocantins, através da Comissão de Pregão realizará às 8:00, do dia 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, Angico - TO, licitação na modalidade, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 13/2021, MENOR PREÇO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/com base legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 suas posteriores alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, EM CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 089/2019. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitação.angico@hotmail.com. O edital estará disponível no portal da transparência do município: www.angico.to.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AOS 25 DE MARÇO DE 2021.

MARIA LUIZA DE SOUSA  
Pregoeira

## ARAGUATINS

**EXTRATO DE SUSPENSÃO E PENALIDADES**

O Município de Araguatins, Estado do Tocantins, CNPJ: 01.237.403/0001-11, por meio do seu representante legal o Prefeito Municipal Aquiles Pereira de Sousa, em FACE DO EXPOSTO no processo administrativo interno, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, o alto grau de dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade. DECIDE aplicar a empresa ARCOS CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.477.752/0001-97: a) Aplicar multa-sanção compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, cujo valor nominal corresponde a R\$ 218.774,08 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos) e b) Aplicar a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguatins pelo prazo de 02 (dois) anos. ASSINATURA: 18 de março de 2021.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

## BREJINHO DE NAZARÉ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADO  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré - TO, convida profissionais, da área de Saúde e afins, pessoa Física ou Jurídica interessados em prestar serviço para o Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré no ano de 2021, ao preço da tabela conforme Anexo I do Edital, a se credenciarem no período de 25 de março de 2021 ao dia 23 de Abril de 2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré, Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665, Centro CEP: 77.560-000 - Brejinho de Nazaré - TO. Mais informação através do fone: (63) 3521-1105, ou no Fundo Municipal de Saúde Rua Josué Aires Negre, s/n, Centro - Brejinho de Nazaré. Fone: (63) 3521-1136, das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Brejinho de Nazaré - TO, 24 de Março de 2021.

Marília Rodrigues Sampaio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CAMPOS LINDOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA ADM Nº 066/2021.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Campos Lindos, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, Competências e Poderes dados pelo Decreto de número 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor, JADSON MORAIS PEREIRA, portador do RG de nº: 044867302012-6 SSP/MA e CPF nº 064.443.511-97, do cargo Efetivo de GARI na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Isaac Coelho de Sousa  
Secretário de Administração



**CARIRI DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 - DISP. - COVID-19**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Firmado em 25/03/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 77453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa COMAFE COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.675.123/0001-95; Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Aquisição de oxigênio (gasoso medicinal), em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública causada pelo Novo Coronavírus, nos Termos do Anexo I. Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2077 - APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID 19 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 0040.00.000 - ASPS - 0401.00.777 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19) - 0401.00.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 320/2021. Vigência: 25/03/2021 a 25/04/2021. Ordenadora: Srª Vanessa Vancetto Nazato.

**FORMOSO DO ARAGUAIA****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 007/2021.  
Processo: Vinculação ao processo de Dispensa de Licitação nº 627/2021.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO.  
Contratada: HM Cirurgia Ltda, CNPJ: 30.981.531/0001-73.  
Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos para o tratamento de complicações respiratórias para utilização ao enfrentamento e controle do Novo Coronavírus - COVID-19, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO.  
Data da Assinatura: 19 de março de 2021.  
Período: 19/03/2021 a 31/12/2021.  
Dotação Orçamentária: 0004.0012.10.122.0023.2294, Natureza: 4.4.90.52  
Fonte: 00.40. Valor: R\$ 330.624,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais).  
Signatários: Divina Pereira Barros - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia-TO.  
Representante da Contratada: Rafaela Santos Gregorio.

Formoso do Araguaia - TO, 25 de Março de 2021.

Divina Pereira Barros  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia

**GOIATINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021. Abertura dia 09 de abril de 2021, às 14h30min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral: Sendo 01 (um) profissional para compor a equipe do PSF (Programa Saúde da Família) e 01 (um) profissional para atender junto ao Centro de Atendimento ao COVID, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 25 de Março de 2021.

Carlos Alegtyoone C. Dias  
Pregoeiro

**MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS****PORTARIA Nº 01/2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª ELMERY NOLETO DE MOURA CHAGAS.

O Sr. MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO, Diretor Executivo do PREVIMAR, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e da Lei Municipal nº 314/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Srª ELMERY NOLETO DE MOURA CHAGAS, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1270590 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 596.567.941-68, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), conforme processo administrativo do PREVIMAR nº 2020.04.08 115P, a partir desta data ate posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marianópolis do Tocantins - TO, 02 de Março de 2021.

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO  
Diretor do PREVIMAR

Homologo:

ISAIAS DIAS PIAGEM  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 02/2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade ao servidor Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS.

O Sr. MARCOS DIONIS ALENCAR AZEVEDO, Diretor Executivo do PREVIMAR, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de sua atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e da Lei Municipal nº 314/2009, que trata sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social de Marianópolis do Tocantins - TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, UNIÃO ESTÁVEL, portador da cédula de identidade RG nº 1.351.443 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 283.170.922-91, efetivo no cargo de Monitor(a),

Lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), conforme processo administrativo do PREVIMAR, nº 2020.02.08110P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marianópolis do Tocantins - TO, 01 de Março de 2021.

MARCOS DIONIS ALECAR DE AZEVEDO  
Diretor do PREVIMAR

Homologo:

ISAIAS DIAS PIAGEM  
Prefeito Municipal

## PEDRO AFONSO

### FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato de serviço de provedor de internet fibra óptica para atender a demanda no cadastro único/bolsa família na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Contratante: Fundo Municipal de Ação Social de Pedro Afonso  
Contratado: Dobler net telecomunicações LTDA-ME no CNPJ nº 17.849.583/0001-22.

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, dedicado à internet com fibra óptica.

Vigência: Será de 12 (doze) meses

Base legal: Dispensa de licitação nº 64/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Classificação Orçamentária: 2.039; Natureza da despesa: 3.3.9039

Fonte: 701

Valor total: R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Signatários: Soraya dos Santos Batista e Dobler Net Telecomunicação LTDA-ME

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato de serviço de provedor de internet fibra óptica para atender a demanda no cadastro único/bolsa família na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Contratante: Fundo Municipal de Ação Social de Pedro Afonso.  
Contratado: Dobler Net Telecomunicações LTDA-ME no CNPJ nº 17.849.583/0001-22.

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, dedicado à internet com fibra óptica.

Vigência: Será de 12 (doze) meses

Base legal: Dispensa de licitação nº 63/2021, Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X.

Classificação Orçamentária: 2.043; Natureza da despesa: 3.3.9039

Fonte: 10

Valor total: R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Signatários: Soraya dos Santos Batista e Dobler net telecomunicações LTDA-ME

## PEQUIZEIRO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 092/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Presidente, designado pelo Ato Governamental Nº 53/2021, de 15/01/2021, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 15 de Abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/n, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para pavimentação asfáltica em TSD, na avenida Salgado Filho lado Oeste, 3.331,65 m² de asfalto, através da tomada de preço. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação, CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103-1119.

Pequizeiro - TO, 23 de Março de 2021.

ROBERTINHO DUTRA SOUZA  
Presidente da CPL

### AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - SRP PROCESSO Nº 144/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Ato Governamental nº 54/2021, de 20/01/2021, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 12 de Abril de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/n, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação, para contratação de empresa, para aquisição de PNEUS Serviços de Alinhamentos e Balanceamentos para manutenção preventivo-corretivas dos veículos que compõem o patrimônio do Município de Pequizeiro através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103-1119.

Pequizeiro - TO, 24 de Março de 2021.

POLIANA BARROS VILA NOVA  
Pregoeira

## PINDORAMA DO TOCANTINS

### AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Processo: 272/2021

Onde se lê: Contratação de serviços de Implantação, Migração e Suporte Técnico Mensal em Softwares da Marca Assessor Público para o Município de Pindorama do Tocantins - TO.

Leia-se: Contratação de serviços de Implantação, Migração e Suporte Técnico Mensal em Softwares para o Município de Pindorama do Tocantins - TO.

Onde se lê: 02 de Abril de 2021, às 09:00 horas.

Leia-se: 05 de Abril de 2021, às 17:00 horas.

Pindorama do Tocantins - TO, 25 de Março de 2021.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

PROCESSO Nº 274/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00

Objeto: Possível e eventual Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de acordo com as condições e especificações do Edital.

Data de Abertura: 09 de Abril de 2021, às 14:00 horas

Local: Praça Major Júlio Nunes, s/nº, Centro, CEP: 77.380-000 - Pindorama do Tocantins - TO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser obtidas no site: [www.pindoramadotocantins.to.gov.br](http://www.pindoramadotocantins.to.gov.br) e pelo e-mail: [cpl.pindoramato@gamil.com](mailto:cpl.pindoramato@gamil.com).

Pindorama do Tocantins - TO, 23 de Março de 2021.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021  
 Processo: 220/2021  
 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
 Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00  
 Objeto: Possível e eventual prestação de serviços de locação de veículos para atendimentos administrativos do Município de Pindorama do Tocantins - TO.  
 Data de Abertura: 09 de Abril de 2021 às 10:00 horas  
 Local: Praça Major Júlio Nunes, s/n, Centro, CEP: 77.380-000 - Pindorama do Tocantins - TO.

O Edital e anexos estarão disponíveis e poderão ser obtidos no site: [www.pindoramadotocantins.to.gov.br](http://www.pindoramadotocantins.to.gov.br) ou pelo e-mail: [cpl.pindoramato@gmail.com](mailto:cpl.pindoramato@gmail.com).

Pindorama do Tocantins - TO, 23 de Março de 2021.

Gilmar Martins Rocha  
 Pregoeiro Oficial

**PONTE ALTA DO TOCANTINS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

REALINHAMENTO DE PREÇOS DE CONTRATOS  
 CONTRATANTE: Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins.  
 CONTRATADO: Leobas & Cia Ltda - CNPJ nº 02.463.588/0001 - 26.  
 OBJETO: Realinhar preços dos combustíveis discriminados nos itens 1, 2 e 3, dos Contratos 013//2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021 e 017/2021, firmados em 08/03/2021, para maior, originados da Ata de Registro de Preços 03/2020, Processo Administrativo 005/2020, Pregão Presencial 003/2020, a partir de 26/03/2021.

Item 1 - Gasolina comum de R\$ 5,40 para R\$ 6,36;  
 Item 2 - Óleo Diesel comum S 500 de R\$ 4,37 para R\$ 4,70;  
 Item 3 - Óleo Diesel comum S 10 de R\$ 4,38 para R\$ 4,78.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 25 de Março de 2021.

Seila Azevedo Borges  
 Pregoeira e Presidente da CPL

**PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO**

a) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 INFR - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 INFR - Processo Administrativo nº 2020003241, firmado em 04.03.2021; b) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ: 27.029.184/0001-79 e as empresas: 01 - POSTO CATARINENSE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.585.239/0001-70, sendo reajustado para os novos valores os itens: 01= R\$ 6,13 e 03= R\$ 5,03, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 5.846.947,27 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); 02 - LEOBAS E LEOBAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.735.0091/0001-80, sendo reajustado para o novo valor o item: 13 = R\$ 4,89, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 1.436.750,60 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); e 03 - LEOBAS E BARREIRA LTDA, CNPJ: 37.422.391/0001-42, sendo reajustado para o novo valor o item: 02 = R\$ 4,92, perfazendo o valor total reajustado de R\$ 4.441.005,66 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cinco reais e sessenta e seis centavos); c) Objeto: reajustar o valor dos itens conforme demonstrado, da Ata de Registro de Preços 005/2020 INFR, Pregão Presencial 005/2020 INFR, promovendo o reajuste dos itens indicados acima, que passará a vigorar com os valores apresentados; d) Vigência: este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura; e) da ratificação: permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços, publicada no DOE nº 5.675, de 28/08/2020, pág 34.

Porto Nacional - TO, 04 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO  
 Secretário Municipal da Infraestrutura

**SANDOLÂNDIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - FMS  
 CONTRATO Nº 004/2021 - CTL-FMS  
 Processo Administrativo Nº 069/2021-FMS  
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AS SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS SUS RESIDENTES EM SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.  
 CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI; CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38;  
 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SANTA ROSA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará sob as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins, sito à Praça Ana Thomaz Nunes, Nº 01 - Centro, Procedimento licitatório na Modalidade, PREGÃO PRESENCIAL no SRP nº 004/2021, PROCESSO INTERNO 416/2021, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios material de limpeza e higienização, material de expediente, material de informática e material permanente; data: 09/04/2021. Horário: 09h00min. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal das 07h:30min às 13h:30min, no endereço retromencionado, e no site da Prefeitura: [www.santarosa.to.gov.br](http://www.santarosa.to.gov.br), maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 24 de Março de 2021.

Domingos Carlos Araújo Reis  
 Pregoeiro

**SUCUPIRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para implantação, migração e suporte técnico mensal em *software*, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social de Sucupira - TO, em regime de empreitada por preço global, com abertura previstas para o dia 09 de Abril de 2021, às 14h00min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO. O Edital estão à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via e-mail: [cplsucupira@hotmail.com](mailto:cplsucupira@hotmail.com). Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Sucupira - TO, 25 de Março de 2021.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAES  
 Pref. Municipal



**TOCANTINÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021; Tipo: Menor preço Global; Sistema de Registro de Preços, Objeto: Contratação de Pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos Odontológicos e demais equipamentos, utilizados nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Tocantinópolis, conforme Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 29 de março de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; abertura dos envelopes e julgamento: dia 09/04/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Tocantinópolis - TO, 25 de Março de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A pessoa física Douglas de Souza Castro e Geyza Souza Castro, portadores do CPF: 014.602.611-00 e CPF: 014.602.601-20, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o licenciamento da atividade de pecuária, na fazenda Boa Vista, município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Ernst Pauls, CPF nº 312.996.609-91, torna público que requereu ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para Agricultura de Sequeiro na propriedade Fazenda Três Irmãos, localizada no município de Aliança do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Fundação Pio XII, CNPJ nº 49.150.352/0024-09, torna público que requereu junto a Fundação do Meio Ambiente - FMA, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, localizado na Qd. 1101 Sul, Avenida NS 01, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Hidro Forte Administração e Operação LTDA, CNPJ: 04.911.091/0001-78, sediada na Av. Castelo Branco, Nº 154, Qd. 03, Lt. 07, Gurupi-TO, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para o empreendimento Sistema de Abastecimento de Água de Sítio Novo do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 01/86.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RAIMUNDO SOUSA CANTUARES, CPF: 826.589.781-20, torna público que REQUEREU, ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação para a Atividade de Indústria-Abatedouro de aves, na Fazenda ANGELIM, Assentamento Caracol, Zona Rural do município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ENERPEIXE S.A.

CNPJ/MF Nº 04.426.411/0001-02 | NIRE 17.300.008.893

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Realizada em 10/03/2021

1. Data, Hora, Local: aos 10/03/2021, às 11h, na sede social da Enerpeixe S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Sala Comercial nº 906, 9º andar, Edifício Amazonia Center, CEP: 77.016-002. 2. Convocação e Presença: Presentes as acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, nos termos do artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e autorizar: (i) a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, que será objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enerpeixe S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos os contratos e documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando: (a) à Escritura de Emissão, inclusive eventual aditamento para refletir o Spread (conforme abaixo definido) final, caso o Spread seja inferior ao previsto no item 5.1, alínea "o", das Deliberações abaixo; e (b) ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Enerpeixe S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a instituição intermediária da Oferta ("Contrato de Distribuição" e "Coordenador Líder", respectivamente); (iii) a contratação do Coordenador Líder, bem como de todos os demais prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão, que incluem, mas não se limitam, ao Agente Fiduciário, ao banco liquidante da Emissão ("Banco Liquidante"), ao escriturador ("Escriturador") e aos assessores legais; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à Emissão e à Oferta. 5. Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia deliberaram pela aprovação, por unanimidade de votos e sem restrições, do quanto segue. 5.1. Nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 12, alínea (g), do Estatuto Social da Companhia, aprovaram a Emissão de Debêntures pela Companhia e a realização da Oferta, com as seguintes características principais: a) Número da Emissão: A Emissão representa a 4ª emissão de debêntures da Companhia. b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 275.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"). c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 275.000 Debêntures. d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. e) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 20/03/2021 ("Data de Emissão"). f) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia. g) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas. h) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. i) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 60 (sessenta) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 20/03/2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado

Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos) com o cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. j) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). k) Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, no prazo máximo de 24 meses, contado da data de início da Oferta. l) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição"), à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º A e 8º, da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. A integralização das Debêntures poderá ocorrer em uma ou mais datas, sendo considerada uma "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, qualquer data em que haja a subscrição e integralização de certa quantidade de Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Caso, por qualquer motivo, qualquer subscrição e integralização das Debêntures não seja realizada na primeira Data de Integralização, tal(is) integralização(ões) subsequente(s) deverá(ão) ser realizada(s) pelo Preço de Subscrição, acrescido da Remuneração das Debêntures, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da(s) efetiva(s) integralização(ões) de tais Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. A subscrição e integralização das Debêntures deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data informada no comunicado de início da Oferta Restrita. m) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. n) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente. o) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI") no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ("Spread") ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), da data de em eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da data de uma eventual Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, ou na data de uma eventual Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. p) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e/ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo o dia 20 dos meses de setembro e março de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de setembro de 2021 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). q) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, em duas parcelas, sendo a primeira em 20/03/2025 e a última na Data do Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e/ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), nos termos da Escritura de Emissão. r) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independente da vontade dos Debenturistas, realizar, a partir do dia 20/03/2022, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será ("Valor do Resgate Antecipado

Facultativo Total"): (i) o Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, acrescido de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), devidos e não pagos; e (ii) acrescido de prêmio equivalente a 0,30% ao ano, incidente sobre o valor do resgate (sendo que o valor do resgate significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão), e multiplicado pelo prazo remanescente a ser calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com a Data de Pagamento da Remuneração, o prêmio incidirá sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, após os pagamentos da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos da Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. s) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo serão previstos na Escritura de Emissão. t) Aquisição Facultativa e Amortização Extraordinária: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação, prazo previstos na Instrução CVM 476, disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e ao disposto na Instrução da CVM nº 620, de 17/03/2020, e aceite do debenturista vendedor, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária obrigatória pela Companhia. u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. v) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). w) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. x) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. y) Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. z) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será destinada ao refinanciamento e alongamento



do prazo médio de suas dívidas, bem como para reforço de capital de giro. aa) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser consideradas vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão ("Hipóteses de Vencimento Antecipado"). bb) Demais Características: As demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão. 5.2. As acionistas da Companhia aprovaram a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Oferta, incluindo a celebração: (a) da Escritura de Emissão, inclusive eventual aditamento para refletir o Spread final, caso o Spread seja inferior ao previsto no item "o" da deliberação constante do item 5.1 acima; (b) do Contrato de Distribuição; e (c) de quaisquer outros contratos, instrumentos e aditamentos que sejam celebrados de tempos em tempos, mantendo as condições gerais aprovadas nesta assembleia. 5.3. As acionistas da Companhia aprovaram a contratação do Coordenador Líder, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão, que incluem, mas não se limitam, ao Agente Fiduciário, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e aos assessores legais. 5.4. As acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos necessários para a realização do disposto acima, incluindo a negociação dos termos e condições da Emissão, a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelas acionistas. Palmas, 10/03/2021. Presidente da Mesa: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Secretário da Mesa: Sr. Fabio William Loreti. Acionistas presentes: EDP - Energias do Brasil S.A, representada por seu Diretor Vice-Presidente de Geração e Comercialização Sr. Luiz Otavio Assis Henriques e por seu Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade; e Furnas Centrais Elétricas S.A. representado por seu Diretor de Finanças Sr. Caio Pompeu de Souza Brasil Neto e por sua Superintendente de Gestão de Negócio Srª Claudia de Barros Cotia. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente da Mesa. Fabio William Loreti - Secretário da Mesa. JUCETINS nº 20210139013 em 22/03/2021. Protocolo: 210139013, de 19/03/2021. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

ENERPEIXE S.A.

CNPJ/MF Nº 04.426.411/0001-02 | NIRE 17.300.008.893

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 10/03/2021

1. Data, Hora, Local: Aos 10/03/2021, às 11h, na sede social da Enerpeixe S.A. ("Companhia"), em Palmas/TO, na Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Sala Comercial, nº 906, 9º andar, Edifício Amazonia Center, CEP: 77.016-002. 2. Convocação e Presença: Presentes as acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Assumi a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e autorizar: (i) a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, que será objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Enerpeixe S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos os contratos e documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando: (a) à Escritura de Emissão, inclusive eventual aditamento para refletir o Spread (conforme abaixo definido) final, caso o Spread seja inferior ao previsto no item 5.1, alínea "o", das Deliberações abaixo; e (b) ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime

de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da 4ª Emissão da Enerpeixe S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a instituição intermediária da Oferta ("Contrato de Distribuição" e "Coordenador Líder", respectivamente); (iii) a contratação do Coordenador Líder, bem como de todos os demais prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão, que incluem, mas não se limitam, ao Agente Fiduciário, ao banco liquidante da Emissão ("Banco Liquidante"), ao escriturador ("Escriturador") e aos assessores legais; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à Emissão e à Oferta. 5. Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia deliberaram pela aprovação, por unanimidade de votos e sem restrições, do quanto segue. 5.1. Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 12, alínea (g), do Estatuto Social da Companhia, aprovaram a Emissão de Debêntures pela Companhia e a realização da Oferta, com as seguintes características principais: a) Número da Emissão: A Emissão representa a 4ª emissão de debêntures da Companhia. b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 275.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"). c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 275.000 Debêntures. d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. e) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 20/03/2021 ("Data de Emissão"). f) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia. g) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas. h) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. i) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 60 meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 20/03/2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos) com o cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. j) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). k) Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta. l) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição"), à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º A e 8º, da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. A integralização das Debêntures poderá ocorrer em uma ou mais datas, sendo considerada uma "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, qualquer data em que haja a subscrição e integralização de certa quantidade de Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Caso, por qualquer motivo, qualquer subscrição e integralização das Debêntures não seja realizada na primeira Data de Integralização, tal(is) integralização(ões) subsequente(s) deverá(ão) ser realizada(s) pelo Preço de Subscrição, acrescido da Remuneração das Debêntures, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da(s) efetiva(s) integralização(ões) de tais Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização. A subscrição e integralização das Debêntures deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data informada no comunicado de início da Oferta Restrita. m) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. n) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente. o) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over



extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano-base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”) no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) (“Spread”) ao ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), da data de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da data de uma eventual Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, ou na data de uma eventual Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. p) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e/ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo o dia 20 dos meses de setembro e março de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 20/09/2021 e o último na Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”). q) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, em duas parcelas, sendo a primeira em 20/03/2025 e a última na Data do Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e/ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definidos), nos termos da Escritura de Emissão. r) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, independente da vontade dos Debenturistas, realizar, a partir do dia 20/03/2022, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”): (i) o Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, acrescido de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), devidos e não pagos; e (ii) acrescido de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor do resgate (sendo que o valor do resgate significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão), e multiplicado pelo prazo remanescente a ser calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra em data que coincida com a Data de Pagamento da Remuneração, o prêmio incidirá sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, após os pagamentos da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos da Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão. s) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo serão previstos na Escritura de Emissão. t) Aquisição Facultativa e Amortização Extraordinária: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação, prazo previstos na Instrução CVM 476, disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e ao disposto na Instrução

da CVM nº 620, de 17/03/2020, e aceite do debenturista vendedor, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária obrigatória pela Companhia. u) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. v) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”). w) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. x) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder. y) Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. z) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será destinada ao refinanciamento e alongamento do prazo médio de suas dívidas, bem como para reforço de capital de giro. aa) Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser consideradas vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão (“Hipóteses de Vencimento Antecipado”). bb) Demais Características: As demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão. 5.2. As acionistas da Companhia aprovaram a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Oferta, incluindo a celebração: (a) da Escritura de Emissão, inclusive eventual aditamento para refletir o Spread final, caso o Spread seja inferior ao previsto no item “o” da deliberação constante do item 5.1 acima; (b) do Contrato de Distribuição; e (c) de quaisquer outros contratos, instrumentos e aditamentos que sejam celebrados de tempos em tempos, mantendo as condições gerais aprovadas nesta assembleia. 5.3. As acionistas da Companhia aprovaram a contratação do Coordenador Líder, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviços necessários no âmbito da Emissão, que incluem, mas não se limitam, ao Agente Fiduciário, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e aos assessores legais. 5.4. As acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos necessários para a realização do disposto acima, incluindo a negociação dos termos e condições da Emissão, a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelas acionistas. Palmas, 10 de março de 2021. Presidente da Mesa: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Secretário da Mesa: Sr. Fabio William Loreti. Acionistas presentes: EDP - Energias do Brasil S.A., representada por seu Diretor Vice-Presidente de Geração e Comercialização Sr. Luiz Otavio Assis Henriques e por seu Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios Sr. Carlos Emanuel Baptista Andrade; e Furnas Centrais Elétricas S.A. representado por seu Diretor de Finanças Sr. Caio Pompeu de Souza Brasil Neto e por sua Superintendente de Gestão de Negócio Srª Claudia de Barros Cotia. Declaramos que a presente é cópia fiel e de inteiro teor do ato lavrado em livro próprio. Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente da Mesa - Fábio William Loreti - Secretário da Mesa. JUCETINS nº 20210139048 em 19/03/2021. Protocolo: 210139048 de 19/03/2021. Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral.

JAVIÉS S/A AGROPECUÁRIA - C.N.P.J - 02.547.024/0001-90  
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, - Atendendo as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/20. Outrossim, esta Diretoria está ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.  
PIUM-TO, 24 de Março de 2021. (a) A Diretoria

I - BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de DEZEMBRO de 2020 e 2019		
ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
	(R\$)	(R\$)
<b>CIRCULANTE</b>	800.164	142.992
Caixas e Bancos	80.446	5.657
Aplicação Financeira	55.823	0
Contas a Receber	663.895	137.335
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	7.197.637	6.668.392
Estoque Terras	529.245	0
Estoque Rebanho Cria Recria e Engorda	6.668.392	6.668.392
<b>PERMANENTE</b>	1.410.429	2.088.187
Investimentos	117.210	147.808
Imobilizado	4.707.333	5.207.315
(-) Depreciações	-3.414.114	-3.266.936
<b>TOTAL ATIVO</b>	9.408.230	8.899.571
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	711.349	662.926
Contas a Pagar	49.797	66.449
Obrigações Sociais e Tributárias a Pagar	117.407	52.332
Obrigações Societárias a Pagar	544.145	544.145
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	8.696.881	8.236.645
Capital Social	3.957.459	3.957.459
Reservas de Lucros	3.487.695	3.619.245
Reserva Legal	791.491	791.491
Lucros/(Prejuízos) Exercício	460.236	-131.550
<b>TOTAL PASSIVO</b>	9.408.230	8.899.571

II - DEMONSTRATIVO RESULTADO EXERCÍCIO		
RECEITA BRUTA	6.950.443	5.559.090
CPV/Impostos S/Vendas	-538.435	-436.151
RECEITA LÍQUIDA	6.412.008	5.122.939
Custos C/Rebanho	-4.313.735	-3.680.985
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	2.098.273	1.441.954
Receitas Financeiras/Dividendos/Bx. Imob.	91.480	8.727
Despesas Administrativas/Tributárias e Financeiras	-1.729.517	-1.582.231
LUCRO/PREJUÍZO ANTES PROVISÕES	460.236	-131.550
Reserva Legal	0	0
LUCRO/PREJUÍZO FINAL	460.236	-131.550
LUCRO/PREJUÍZOS POR AÇÕES	56,1263	(160,4268)

III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA	RESERVA	LUCRO/PREJ.	TOTAIS
	SOCIAL	LUCROS	LEGAL	EXERCÍCIO	
Patrimônio Líquido 31/12/19	3.957.459	3.619.245	791.491	-131.550	8.236.645
Dividendos Pagos					
Cap. Reserva		-131.550		131.550	
Resultado do Exercício				460.236	460.236
Patrimônio Líquido 31/12/20	3.957.459	3.487.695	791.491	460.236	8.696.881

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	2.020	2.019
<b>1. ORIGENS</b>	698.151	176.051
Resultado Antes de Provisões	460.236	-131.550
Depreciações	237.915	307.601
Reversão Dividendos	0	0
<b>2. APLICAÇÕES</b>	89.402	67.960
Aum./Red. Ativo Permanente/Investimentos	-30.598	112.916
Bx. Imobilizado	-529.245	-44.956
Aum. Imobilizado	120.000	0
Aum./Red. Realizável a Longo Prazo	529.245	0
<b>3. AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	608.749	108.091

4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	VARIAÇÃO	2.020	2.019
Ativo Circulante	657.172	800.164	142.992
Passivo Circulante	-48.423	711.349	662.926
Aum./Dim. Capital Circulante Líquido	608.749	88.815	-519.934

V- DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA		
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recobimento Vendas	6.950.443	
Pagamentos		
(-) Despesas Administrativas/Tributárias e Financeiras	(1.729.517)	
(-) Gastos com Rebanho	(4.313.735)	
(-) Impostos	(538.435)	
RES. LIQ. CX. CONSUMIDO NAS ATIVIDADES		368.756
<b>ATIVIDADES E INVESTIMENTOS</b>		
Receitas Financeiras	91.480	
Bx./Venda Imobilizado	529.245	
Bx./Compra de Imobilizado	30.598	
CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		651.323
<b>ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO</b>		
Aplicação e Bx. Imobilizado	-	
Reversão/Pagto Dividendos	-	
Encargos Depreciações	237.915	
Bx. Estoque	(529.245)	
Aum. Imobilizado	(120.000)	
CONSUMO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(411.330)
<b>AUMENTO/DIMINUIÇÃO LIQ. NAS DISPONIBILIDADES</b>		608.749
<b>SALDO CAIXA EM 31/12/2019</b>		142.992
(+) Variação Circulante		48.423
<b>SALDO CAIXA EM 31/12/2020</b>		800.164
5- NOTAS EXPLICATIVAS		
1. As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de conformidade com a Leis 6.404/76, 9.457/97 e 11.638/2007 2. As Depreciações foram feitas através de Índices que atendem ao desgaste físico operacional, dentro dos limites legais estabelecidos pela Legislação fiscal. 3. Os custos diretos não foram incorporados ao rebanho proporcionalmente ao número de cabeças de cada fazenda. 4. O Capital Social de 3.957.459,48 é representado pelo total de 820 ações Ordinárias (AA) A Diretoria - José Eduardo B. de Oliveira Contador CRC 1SP 157964/0-3-S/TO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
TOCANTINS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2021**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54, da Resolução 1008/2004 - Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado no QD. 112 SUL, RUA SR - 07, LT. 06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9801.

ALFREDO VIEIRA DA SILVA: 1288/2021; BARCE AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI: 268/2021, 276/2021; CHAVES E CHAVES LTDA - ME: 1168/2021; COMPEL EXPLOSIVOS LTDA: 366/2021; CONSTRUTORA ITAPORE LTDA: 540/2021; FERNANDO RODRIGO DE AQUINO: 1044/2021; IRAILDE TEIXEIRA FONTOURA: 867/2021; JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA: 368/2021; LEANDRO ALMEIDA E SILVA: 400/2021; MARCELO BONTEMPO SILVA: 1213/2021; MOEDA ENGENHARIA LTDA: 107/2021; THASSIO THOMAS SOUZA: 661/2021; VINICIUS DA SILVA SOARES: 747/2021.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO